

ESCOLA SECUNDÁRIA MATIAS AIRES **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS** **Ensino Secundário Científico Humanístico e Profissional**

As datas para as matrículas escolares no ano letivo 2024/2025 são as seguintes:

6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade: 22 de junho até 28 de junho;

10.º e 12.º anos de escolaridade: 15 de julho a 20 de julho.

INFORMAÇÃO

O processo de renovação de matrícula dos(as) alunos(as) matriculados(as) no 9.º ano de escolaridade, decorrerá entre **15 e 20 de julho** no Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/#/portal/home>

Calendário de matrículas para o ano escolar de 2024 -2025

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, para o ano letivo 2024 -2025, o período normal de matrícula e de renovação é fixado:
 - 6.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade: 22 de junho até 28 de junho;
 - 10.º e 12.º anos de escolaridade: 15 de julho a 20 de julho.
2. O pedido de renovação pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, só deve ser requerido quando haja lugar a transferência de estabelecimento, transição de ciclo ou transferência de estabelecimento, transição de ciclo, alteração de encarregado de educação, de curso ou de percurso formativo ou quando esteja dependente de escolha de disciplinas;
3. A renovação automática de matrícula referida no n.º 1 não exclui a obrigação dos encarregados de educação e, quando maiores de idade, dos alunos de manterem os seus dados pessoais atualizados junto do estabelecimento de educação ou de ensino, devendo fazê-lo fora dos períodos fixados para pedidos de matrícula e de renovação de matrícula.

Assim deve usar o Portal das Matrículas para:

- ✓ Matrícula, pela primeira vez, no Pré-Escolar e no 1.º ano;
- ✓ Renovar matrícula, na transição para o 5.º, 7.º, **10.º e 12.º anos**;
- ✓ Renovar matrícula, na transição para os outros anos, sempre que pretenda ou seja necessária:
 - A mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
 - A alteração de encarregado de educação;
 - A mudança de curso ou de percurso formativo;
 - A escolha de disciplinas.

O processo de **renovação de matrícula** para os(as) alunos(as) que estão matriculados no presente ano letivo no 10.º de escolaridade dos cursos CH e Profissionais, **a renovação é automática.**

Documentos/procedimentos necessários para a renovação de matrícula

(Despacho Normativo n.º 4506-A/2023, de 13 de abril)

- Cartão de Cidadão **do Encarregado(a) de Educação** e do(a) **aluno(a)**;
- **OUTRAS SITUAÇÕES:**
 - a) Aluno:
 - Título de Residência/Passaporte
 - Número de identificação fiscal – NIF
 - Número de identificação da segurança social – NISS
 - Número de utente (Serviço Nacional de Saúde)
 - b) Encarregado de Educação
 - Título de Residência
 - Número de identificação fiscal – NIF
- Boletim de vacinas
- Certidão de Domicílio Fiscal validada pela Autoridade Tributária
- Dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária *para alunos que tenham irmãos a frequentar a mesma escola*
- Declaração da entidade patronal caso trabalhe na área de influência das Escolas pretendidas;
- 1 Fotografia tipo passe devidamente identificada.

O pedido de matrícula é apresentado pelo(a) encarregado(a) de educação, preferencialmente via Internet, na aplicação Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/> com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: Cartão de Cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Não sendo possível cumprir o disposto no parágrafo anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado (excecionalmente) de modo presencial os serviços administrativos da escola sede (Escola Secundária Matias Aires), por marcação telefónica, através do n.º 214 338 380. Informa-se ainda que cada marcação tem a tolerância de 10 minutos.

Horário de atendimento dos serviços Administrativos: 9:00 às 12:30 – 14:00 às 16:00

INFORMAÇÕES:

- “O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.” (Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, artigo 2.º, ponto 2.)
- A matrícula na disciplina de Educação Moral e Religiosa **não é obrigatória**. Os(as) alunos(as) que se inscreverem na disciplina de Educação Moral e Religiosa (preenchendo o documento disponível no site do agrupamento) **não podem** em circunstância alguma **fazer anulação da matrícula** sendo a **frequência** da mesma **obrigatória**. Esta disciplina é lecionada no início ou no final dos turnos.
- No ato de matrícula, o encarregado de educação, ou o aluno, quando maior, deve indicar, além dos 5 estabelecimentos de educação ou de ensino, o curso ou cursos pretendidos entre os Cursos Científico-Humanísticos, os Cursos do Ensino Artístico Especializado, os Cursos de Educação e Formação de Jovens, os Cursos Científico -Tecnológicos com Planos Próprios, os Cursos Profissionais e os Cursos Científico- Humanísticos do Ensino Recorrente (pontos 3 e 5 do art.º7, do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril).

08/05/2024

O Diretor
